

LEI Nº 43/97

DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

“Altera o anexo II, da lei nº 003/97, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art 1º - Fica, pôr força desta lei, alterado o anexo II, da lei Municipal nº 003/97, de 22 de Janeiro de 1997, o qual passa a Ter o seguinte teor:

Quadro de cargos de provimento efetivo

Agentes da Administração Geral

Denominação	Quantitativo	Símbolo	Referência	Ascensão
Enfermeira	01	A.G-I	R. 09	II e III
		A.G-II	R. 10	III
		A.G-III	R. 11	-0-
Aux. Enfermagem	04	A.G-I	R. 03	II e III
		A.G-II	R. 04	III
		A.G-III	R. 05	-0-
Aten. Enfermagem	03	A.G-I	R. 01	II e III
		A. G-II	R. 02	III
		A. G-III	R. 03	Aux. Enf.
Agente de Saúde	04	A. G- I	R. 04	II e III
		A. G- II	R. 05	III
		A. G- III	R. 06	- 0 -
Assist. Administração	06	A. G- I	R. 04	II e III
		A. G- II	R. 05	III



		A. G- III	R. 06	-0-
Fiscal de Posturas	01	A. G- I	R. 04	II e III
		A. G- II	R. 05	III
		A. G- III	R. 06	-0-
Digitador	04	A. G- I	R. 06	II e III
		A. G- II	R. 07	III
		A. G- III	R. 08	-0-
Recepcionista	06	A. G- I	R. 01	I e III
		A. G- II	R. 02	III
		A. G- III	R. 03	Digitad.
Telefonista	02	A. G- I	R. 03	II e III
		A. G- II	R. 04	III
		A. G- III	R. 05	-0-
Aux. De Serv. Gerais	20	A. G- I	R. 01	II e III
		A. G- II	R. 02	III
		A. G- III	R. 03	-0-
Aumoxarife	01	A. G- I	R. 01	II e III
		A. G- II	R. 02	III
		A. G- III	R. 03	- 0 -
Motorista	08	A. G- I	R. 06	II e III
		A. G- II	R. 07	III
		A. G- III	R. 08	Op. Máq.
Op. De Máquinas	03	A. G- I	R. 08	II e III
		A. G- II	R. 09	III
		A. G- III	R. 10	- 0 -
Tratorista	02	A. G- I	R. 04	II e III
		A. G- II	R. 05	III
		A. G- III	R. 06	-0-

Agentes de Administração e Finanças

Fiscal de Tributos	01	A. F- I	R. 04	II e III
		A. F- II	R. 05	III
		A. F- III	R. 06	-0-
Aux. De Contabilidade	01	A. F- I	R. 03	II e III
		A. F- II	R. 04	III
		A. F- III	R. 05	-0-
Avaliador	01	A. F- I	R. 02	II e III
		A. F- II	R. 03	III
		A. f- III	R. 04	Aux. Cont.

Agente da administração Educacional

Coord. Pedagógico	05	A. E-OE/A	R. 10	B e C
		A. E-OE/B	R. 11	C
		A. E-OE/C	R. 12	-0-
Secretário de escola	02	A. E-SE/A	R. 10	B e C
		A. E-SE/A	R. 11	C
		A. E-SE/C	R. 12	-0-
Professor	14	A. E-QM/A	R. 10	B e C
		A. E-QM/B	R. 11	C
		A. E- QM/C	R. 12	-0-
Bibliotecário	02	A. E- I	R. 10	II e III
		A. E- II	R. 11	III
		A. E- III	R. 12	-0-

Agentes de Apoio e Produção

Mestre de Obras	01	A. P-I	R. 09	II e III
		A. P-II	R. 10	III
		A. P-III	R. 11	-0-
Eletricista	01	A. P-I	R. 03	II e III

		A. P-II	R. 04	III
		A. P-III	R. 05	-0-
Pedreiro	03	A. P-I	R. 05	II e III
		A. P-II	R. 06	III
		A. P-III	R. 07	M. Obras
Aux. Op. Máquinas	02	A. P-I	R. 02	II e III
		A. P-II	R. 03	III
		A. P-III	R. 04	Op. De Máq.
Vigilante	06	A. P-I	R. 01	II e III
		A. P-II	R. 02	III
		A. P-III	R. 03	-0-
Cozinheira	04	A. P-I	R. 01	II e III
		A. P-II	R. 02	III
		A. P-III	R. 03	-0-

Art. 2º - Os quantitativos, símbolos, referências e ascensões, previstos nesta lei, ficam fazendo parte integrante da lei 003/97, de 22 de Janeiro deste ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, com relação as **referências**, seus efeitos somente serão efetivamente aplicados à partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1998, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 20 dias do mês de Outubro de 1997.


 Valdeci Salviano Mendonça
 Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 20 / 10 / 97.


 Antomar Moreira de Santos
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças